



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**Gabinete da Pró-Reitora**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2012-PROGRAD**

Normatiza prazo para retificação de nota para alunos dos cursos de graduação da UFES.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- O volume de solicitações de retificações de notas após decorrido vários meses do término do semestre letivo;
- Que a retificação de nota fora do semestre letivo interfere na análise da situação do aluno perante o cumprimento de critérios constantes de algumas resoluções desta Instituição de Ensino Superior- IES

**ESTABELECE** procedimentos para solicitação de retificação de nota para aluno do curso de graduação da UFES, a saber:

1º. A retificação de nota no histórico só poderá ser efetuada pela PROGRAD até 90 (noventa dias) após o término da digitação das notas do semestre letivo em vigor, conforme prazo previsto no calendário acadêmico.

2º. As solicitações excepcionais e não previstas nesta Instrução Normativa deverão ser justificadas e encaminhadas às coordenações de cursos de graduação para avaliação e homologação, com posterior envio a esta Pró-Reitoria.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Vitória, 21 de agosto de 2012.

*(Signature)*  
**Prof. Dr<sup>a</sup>. Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa**

**Pró-Reitora de Graduação**

**ProGRAD/Ufes**

2º. As solicitações excepcionais e não previstas nesta Instrução Normativa deverão ser justificadas e encaminhadas às coordenações de cursos de graduação para avaliação e homologação, com posterior envio a esta Pró-Reitoria.

Esta Instrução Normativa